



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

**REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DO COORDENADOR, COORDENADOR
ADJUNTO E MEMBROS DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM TECNOLOGIA DE PRODUTOS E PROCESSOS (2021/2022)**

I – DAS ELEIÇÕES

Art. 1º – O presente regulamento contém as normas para a realização das eleições do Coordenador, Coordenador Adjunto e demais membros do colegiado do Programa de Pós-graduação em Tecnologia de Produtos e Processos (PPGTPP) para o período 2021/2022. Tais eleições considerarão a emergência de saúde pública em decorrência da declaração de pandemia do Coronavírus (COVID-19) e a impossibilidade de retomada das atividades presenciais regulares, conforme resolução CD-07/20, de 17 de março de 2020.

Art. 2º – Serão eleitos:

- I.** O Coordenador e seu respectivo Coordenador Adjunto, e os demais membros do colegiado, que serão escolhidos mediante eleição direta dentre todos os docentes credenciados no Programa, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução;
- II.** 08 (oito) representantes para o Colegiado do Curso, e sendo 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes, que serão escolhidos mediante eleição direta dentre todos os docentes credenciados no Programa, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 1º – Poderão se candidatar aos cargos de Coordenador, Coordenador Adjunto e demais membros do colegiado do PPGTPP, os servidores que estiverem credenciados como docente permanente no programa.

Art. 3º – Os representantes discentes no Colegiado do Programa serão indicados por suas entidades representativas legalmente constituídas, tendo mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução.

§ 1º – O corpo discente terá representação com direito a voto do representante discente do programa.

Art. 4º – A eleição para a Coordenação ocorrerá na forma de chapa, com indicação do candidato a Coordenador e de seu respectivo suplente, assim como os membros do Colegiado do Curso.

§ 1º – Os representantes do corpo docente no Colegiado do Programa serão dois titulares para cada linha de pesquisa e seus respectivos membros suplentes.

§ 2º As chapas mais votadas em cada linha de pesquisa serão eleitas como membros titulares do colegiado.

II – DA INSCRIÇÃO

Art. 5º –As inscrições serão realizadas no dia **22 de janeiro de 2021**, através do envio dos nomes dos componentes da chapa (titular e suplente) para o e-mail *secretariappgtpp@cefetmg.br* pelo candidato titular via e-mail institucional, endereçado à comissão eleitoral.

§ 1º - Os candidatos a membros do Colegiado do Programa deverão informar no ato da inscrição a linha de pesquisa que desejam representar.

§ 2º - Havendo mais que uma chapa inscrita, a ordem de colocação dos nomes na cédula será feita de acordo com a ordem alfabética dos nomes dos candidatos a coordenação local do Programa.

III – DA VOTAÇÃO

Art. 6º – A eleição será realizada no dia **25 de janeiro de 2020, segunda-feira, de 7:00h às 13:00h via formulário eletrônico**, cujo endereço eletrônico (*link*) de acesso será disponibilizado na data referida a todos os eleitores.

§ 1º – A lista contendo os nomes dos servidores aptos a votarem será colocada à disposição dos interessados que entrarem em contato através do e-mail *secretariappgtpp@cefetmg.br*.

§ 2º – A votação para eleição da Coordenação Local e do colegiado do PPGTTP será secreta e uninominal.

IV – DA APURAÇÃO

Art. 7º – A apuração dos votos será iniciada, se possível, logo após o encerramento do período de votação.

Art. 8º – Encerrada a apuração, será lavrada a respectiva ata.

Art. 9º – Feita a totalização dos votos, serão publicados os resultados até o dia **25/01/2021**, segunda-feira, na página do Portal do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia de Produtos e Processos.

§ 1º – Para os cargos de Coordenador e suplente do PPGTTP será considerada eleita a chapa mais votada, respeitando as considerações a seguir:

a) Se apenas uma chapa concorrer ao cargo, o percentual de votação da mesma em relação ao número total de eleitores aptos a votarem deve ser maior ou igual a 30%. Caso contrário, uma nova eleição deverá ser realizada;

b) Se duas ou mais chapas concorrerem ao cargo, a soma do percentual de todas as chapas deve ser maior ou igual a 30%. Caso contrário, uma nova eleição deverá ser realizada;

c) Caso duas ou mais chapas empatem como as mais votadas, a vencedora será aquela cujo candidato à coordenação tenha mais tempo como servidor efetivo do CEFET-MG. Mantendo o empate, deverá ser levado em conta o maior tempo como servidor efetivo do CEFET-MG por parte dos candidatos à Coordenador Adjunto.

§ 2º – Não havendo recurso, será proclamado o resultado.

V – DOS RECURSOS

Art. 10º – Caberá recurso à Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral, desde que formalizado dentro de 12 horas, contadas a partir do início da atividade a ser julgada, por e-mail, com justificativa, endereçado à comissão coordenadora do processo eleitoral (secretariappgtpp@cefetmg.br) mediante o e-mail institucional do servidor.

§ 1º – Os recursos serão julgados no prazo de até 12 horas, contado a partir da data de sua apresentação.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Temporária do Processo Eleitoral.

VII – DO CRONOGRAMA

| ATIVIDADES | DATA |
|---|-------------|
| Publicação do Regulamento | 21/01/2020 |
| Inscrição dos candidatos | 22/01/2021 |
| Divulgação dos candidatos inscritos | 22/01/2021 |
| Votação | 25/01/2021 |
| Publicação dos resultados | 25/01/2021 |
| Prazo para recursos com relação aos resultados da eleição | 26/01/2021 |
| Divulgação do resultado dos recursos | 26/01/2020 |
| Homologação das eleições | 26/01/2020 |

Belo Horizonte, 21 de janeiro de 2021.

Adriana Akemi Okuma
Flávia Regina de Amorim
Comissão Temporária do Processo Eleitoral